ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI 1.786 DE 17 DE MAIO DE 2007

REAJUSTA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS MONITORES DA JORNADA AMPLIADA DO PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando que os valores da remuneração do pessoal contratado para os serviços de monitores da jornada ampliada do programa social PETI, estão defasados e inclusive inferiores ao mínimo nacional vigente;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reajustado a partir do dia 01 de abril de 2007, o valor da remuneração do pessoal contratado em caráter excepcional conforme Lei 1.709/2006, para os serviços de MONITORES da jornada ampliada do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – no município de Currais Novos, que passa a ser no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2° - Constitui fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias e específicas constantes na Lei Municipal 1.765/2006 (orçamento do município do exercício de 2007), além da receita oriunda do convênio PETI.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, com os seus efeitos retroagindo ao dia 01 de abril de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 17 de maio de 2007.

José Marciolio de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICIPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006